



Câmara Municipal

## COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

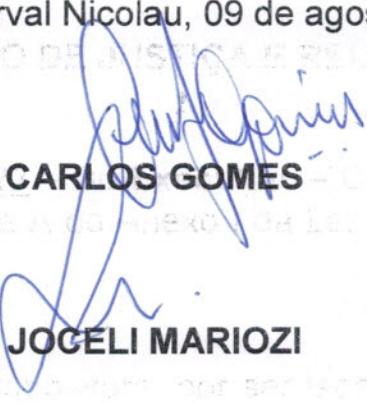
**Projeto de Lei nº 056/2022 – Do Executivo** – Cria 02 (duas) vagas do cargo de Pintor, na Tabela A do Anexo I da Lei nº 670, de 22 de maio de 1992.

Em relação à presente propositura, por ser legal e regimental, somos de parecer favorável à sua apreciação pelo Plenário.

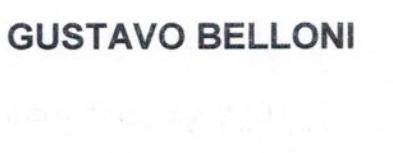
### PARECER FAVORÁVEL

Câmara Municipal

Plenário Dr. Durval Nicolau, 09 de agosto de 2.022

  
**CARLOS GOMES**

  
**JOCELI MARIOZI**

  
**GUSTAVO BELLONI**



Câmara Municipal

## COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

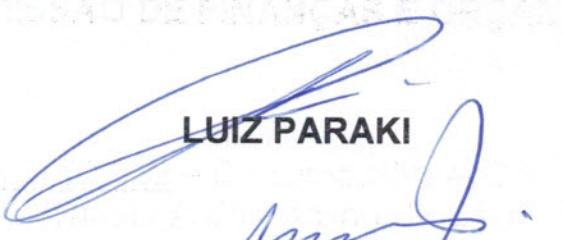
**Projeto de Lei nº 056/2022 – Do Executivo – Cria 02 (duas) vagas do cargo de Pintor, na Tabela A do Anexo I da Lei nº 670, de 22 de maio de 1992.**

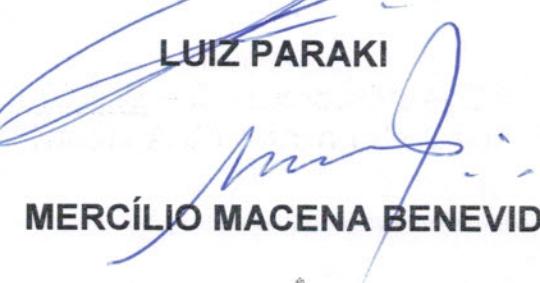
Em atenção ao referido documento, somos de parecer favorável à sua apreciação pelo plenário.

### PARECER FAVORÁVEL.

Câmara Municipal

Plenário Dr. Durval Nicolau, 09 de agosto de 2.022

  
LUIZ PARAKI

  
MERCÍLIO MACENA BENEVIDES

  
PASTOR CARLOS



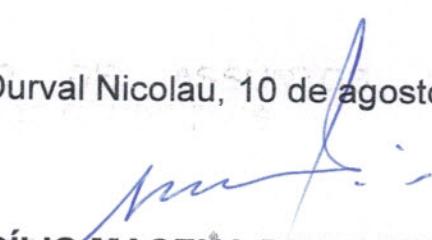
## COMISSÃO DE ASSUNTOS RELATIVOS AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS

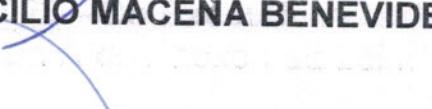
**Projeto de Lei nº 056/2022 – Do Executivo** – Cria 02 (duas) vagas do cargo de Pintor, na Tabela A do Anexo I da Lei nº 670, de 22 de maio de 1992.

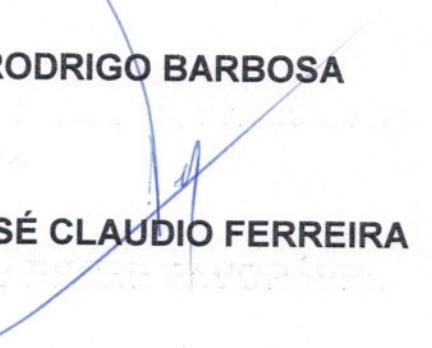
Em relação à presente propositura, somos de parecer favorável à sua deliberação pelo Plenário.

### PARECER FAVORÁVEL

Plenário Dr. Durval Nicolau, 10 de agosto de 2.022

  
**MERCÍLIO MACENA BENEVIDES**

  
**RODRIGO BARBOSA**

  
**JOSÉ CLAUDIO FERREIRA**

  
**COMISSÃO DE ASSUNTOS RELATIVOS AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS**



**PREFEITURA MUNICIPAL**  
SÃO JOÃO DA BOA VISTA  
ESTADO DE SÃO PAULO

1º de agosto de 2022.

Projeto de Lei nº 56/2022

Of. GAB. nº **507/2022**

*A Disposição dos Vereadores*  
*23/08/2022*  
*Ass. José Sardan*

Senhor Presidente:

Estamos encaminhando a Vossa Excelência, para apreciação dos Senhores Vereadores, o incluso Projeto de Lei, que cria 02 (duas) vagas do cargo de Pintor, na Tabela A do Anexo I da Lei nº 670, de 22 de maio de 1992.

Renovamos os protestos de estima e consideração.

*Maria Teresinha de Jesus Pedroza*  
MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA  
Prefeita Municipal

COMISSÕES  
Justiça, Finanças e  
Serviços  
DATA 22/08/2022  
Ass. José Sardan  
PRESIDENTE

15/08/2022  
APROVADO EM  
PRIMEIRA DISCUSSÃO  
Ass. José Sardan  
PRESIDENTE

Exmo. Sr. Vereador  
LUIS CARLOS DOMICIANO  
Presidente da Câmara Municipal  
NESTA.

22/08/2022  
APROVADO EM  
SEGUNDA DISCUSSÃO  
Ass. José Sardan  
PRESIDENTE

Realiz. em: 01.08.22  
Jane Carvalho



**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**SÃO JOÃO DA BOA VISTA**  
ESTADO DE SÃO PAULO

**PROJETO DE LEI**

*“Cria 02 (duas) vagas do cargo de Pintor, na Tabela A do Anexo I da Lei nº 670, de 22 de maio de 1992. ”*

Art. 1º - Ficam criadas 02 (duas) vagas do cargo de Pintor, constante da Tabela A do Anexo I da Lei nº 670, de 22 de maio de 1992. ”

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, ao primeiro dia do mês de agosto de dois mil e vinte e dois (01.08.2022).

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA  
Prefeita Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**SÃO JOÃO DA BOA VISTA**  
ESTADO DE SÃO PAULO



**IMPACTO FINANCEIRO E ORÇAMENTÁRIO COM A CRIAÇÃO DE 02 VAGAS DE PINTOR**

<b>JUNHO A DEZEMBRO/2022</b>				
<b>Tipo Despesa</b>	<b>Valor mensal</b>	<b>Valor mensal</b>	<b>Valor anual</b>	<b>Valor anual</b>
	<b>Junho</b>	<b>Julho a Dezembro</b>	<b>1 servidor</b>	<b>02 servidores</b>
Salário base	1.090,53	1.112,34	7.764,57	15.529,15
Parcela destacada	695,87	709,79	4.954,61	9.909,22
Insalubridade	242,40	242,40	1.696,80	3.393,60
IPSJBV (empregador) 22%	393,01	400,87	2.798,22	5.596,44
13º salário (proporc/integral)	169,07	172,04	1.201,33	2.402,66
IPSJBV (empregador) s/ 13º 22%	32,75	33,41	233,19	466,37
1/3 férias	56,36	57,35	400,44	800,89
Cheque Férias	112,71	114,70	800,89	1.601,78
Auxílio Alimentação	250,00	350,00	2.350,00	4.700,00
<b>TOTAIS</b>	<b>3.042,69</b>	<b>3.192,89</b>	<b>22.200,05</b>	<b>44.400,11</b>

<b>JANEIRO A DEZEMBRO/2023</b>			
<b>Tipo Despesa</b>	<b>Valor mensal</b>	<b>Valor anual</b>	<b>Valor anual</b>
	<b>Junho</b>	<b>1 servidor</b>	<b>02 servidores</b>
Salário base	1.112,34	13.348,09	26.696,17
Parcela destacada	709,79	8.517,48	17.034,96
Insalubridade	242,40	2.908,80	5.817,60
IPSJBV (empregador) 22%	400,87	4.810,42	9.620,85
13º salário (proporc/integral)	172,04	2.064,53	4.129,06
IPSJBV (empregador) s/ 13º 22%	33,41	400,87	801,74
1/3 férias	57,35	688,18	1.376,35
Cheque Férias	114,70	1.376,35	2.752,71
Auxílio Alimentação	350,00	4.200,00	8.400,00
<b>TOTAIS</b>	<b>3.192,89</b>	<b>38.314,72</b>	<b>76.629,44</b>

<b>JANEIRO A DEZEMBRO/2024</b>			
<b>Tipo Despesa</b>	<b>Valor mensal</b>	<b>Valor anual</b>	<b>Valor anual</b>
	<b>Junho</b>	<b>1 servidor</b>	<b>02 servidores</b>
Salário base	1.112,34	13.348,09	26.696,17
Parcela destacada	709,79	8.517,48	17.034,96
Insalubridade	242,40	2.908,80	5.817,60
IPSJBV (empregador) 22%	400,87	4.810,42	9.620,85
13º salário (proporc/integral)	172,04	2.064,53	4.129,06
IPSJBV (empregador) s/ 13º 22%	33,41	400,87	801,74
1/3 férias	57,35	688,18	1.376,35
Cheque Férias	114,70	1.376,35	2.752,71
Auxílio Alimentação	350,00	4.200,00	8.400,00
<b>TOTAIS</b>	<b>3.192,89</b>	<b>38.314,72</b>	<b>76.629,44</b>



**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**SÃO JOÃO DA BOA VISTA**  
ESTADO DE SÃO PAULO



**JUSTIFICATIVA:**

Tendo em vista a crescente demanda por manutenções de prédios públicos, exigindo a atuação de profissionais habilitados, sobretudo no tocante à pintura e acabamento dos espaços;

Considerando que, atualmente, o Departamento de Obras e Serviços Públicos conta com apenas 01 (um) pintor em atividade, causando atrasos na execução dos serviços;

Faz-se necessária a criação de 02 (duas) vagas do cargo efetivo de pintor, objetivando a admissão de profissionais que garantam efetividade e celeridade na prestação dos serviços;

Diante do exposto, encaminhamos o presente projeto de lei para apreciação dos respeitáveis Vereadores, solicitando vossa colaboração no sentido de aprovar a criação das vagas aqui pleiteadas.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, ao primeiro dia do mês de agosto de dois mil e vinte e dois (01.08.2022).

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA  
Prefeita Municipal



# PREFEITURA MUNICIPAL

SÃO JOÃO DA BOA VISTA

ESTADO DE SÃO PAULO



## ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO/FINANCEIRO

Em atendimento a vossa solicitação e em cumprimento ao disposto na legislação em vigor, bem como às metas e prioridades elencadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO emitimos o presente parecer, considerando, para tanto, os seguintes dados:

### FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Artigos 16 e 21, da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000 e artigo 169, §1º e incisos, da Constituição da República Federativa do Brasil<sup>1</sup>.

### AÇÃO GOVERNAMENTAL

X	Criação, expansão ou aperfeiçoamento de Ação Governamental (art. 16, da LC nº 101, de 04 de maio de 2000).
	Despesa obrigatória de caráter continuado derivada de lei ou ato administrativo normativo com execução superior a 02 (dois) exercícios (art. 17, da LC nº 101, de 04 de maio de 2000)

### FINALIDADE

Criação de 02 (duas) vagas do cargo de pintor.

<sup>1</sup> Art. 16. A criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa será acompanhado de: I - estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes; II - declaração do ordenador da despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

Art. 21. É nulo de pleno direito o ato que provoque aumento da despesa com pessoal e não atenda: I - as exigências dos arts. 16 e 17 desta Lei Complementar, e o disposto no inciso XIII do art. 37 e no § 1º do art. 169 da Constituição; II - o limite legal de comprometimento aplicado às despesas com pessoal inativo. Parágrafo único. Também é nulo de pleno direito o ato de que resulte aumento da despesa com pessoal expedido nos cento e oitenta dias anteriores ao final do mandato do titular do respectivo Poder ou órgão referido no art. 20.

Art. 169. A despesa com pessoal ativo e inativo da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios não poderá exceder os limites estabelecidos em lei complementar. § 1º A concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração, a criação de cargos, empregos e funções ou alteração de estrutura de carreiras, bem como a admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, pelos órgãos e entidades da administração direta ou indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo poder público, só poderão ser feitas: I - se houver prévia dotação orçamentária suficiente para atender às projeções de despesa de pessoal e aos acréscimos dela decorrentes; II - se houver autorização específica na lei de diretrizes orçamentárias, ressalvadas as empresas públicas e as sociedades de economia mista.

fc L



# PREFEITURA MUNICIPAL

SÃO JOÃO DA BOA VISTA

ESTADO DE SÃO PAULO



## JUSTIFICATIVA

Atendimento das adequações que se fazem necessárias em relação às disposições e limites constitucionais, assim como àqueles previstos na Lei de Responsabilidade Fiscal

## CARACTERIZAÇÃO DA DESPESA

ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA	VAGAS	PERÍODO	VENCIMENTOS E VANTAGENS	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO <sup>1</sup>	VALOR TOTAL MENSAL
Criação de Cargo Pintor	02	Junho	R\$ 4.057,60	R\$ 786,02	R\$ 500,00	R\$ 5.343,62
		Julho a Dezembro	R\$ 4.129,06	R\$ 801,74	R\$ 700,00	R\$ 5.630,80

## ESTIMATIVAS DE GASTOS (MENSAL) – JUNHO

DISCRIMINAÇÃO	VALOR TOTAL MENSAL	PROVISÃO MENSAL DE 13º - 1/3 DE FÉRIAS E CHEQUE FÉRIAS	PREVISÃO TOTAL MENSAL
Vencimentos e Vantagens Fixas	R\$ 4.057,60	R\$ 676,28	R\$ 4.733,88
Obrigações Patronais – Intra OFSS	R\$ 786,02	R\$ 65,50	R\$ 851,52
Auxílio Alimentação	R\$ 500,00	-----	R\$ 500,00
<b>Total</b>	<b>R\$ 5.343,62</b>	<b>R\$ 741,78</b>	<b>R\$ 6.085,40</b>

## ESTIMATIVAS DE GASTOS (MENSAL) – JULHO A DEZEMBRO

DISCRIMINAÇÃO	VALOR TOTAL MENSAL	PROVISÃO MENSAL DE 13º - 1/3 DE FÉRIAS E CHEQUE FÉRIAS	PREVISÃO TOTAL MENSAL
Vencimentos e Vantagens Fixas	R\$ 4.129,06	R\$ 688,18	R\$ 4.817,24
Obrigações Patronais – Intra OFSS	R\$ 801,74	R\$ 66,82	R\$ 868,56

fc L

AN



# PREFEITURA MUNICIPAL

## SÃO JOÃO DA BOA VISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

2023

Auxílio Alimentação	R\$ 700,00	-----	R\$ 700,00
Total	R\$ 5.630,80	R\$ 755,00	R\$ 6.385,80

### PROGRAMAÇÃO DE PAGAMENTO

[Exercício Atual + 02 (dois) subsequentes]

MÊS/ANO	2022	2023	2024
JANEIRO	-----	R\$ 6.641,23	R\$ 6.853,75
FEVEREIRO	-----	R\$ 6.641,23	R\$ 6.853,75
MARÇO	-----	R\$ 6.641,23	R\$ 6.853,75
ABRIL	-----	R\$ 6.641,23	R\$ 6.853,75
MAIO	-----	R\$ 6.641,23	R\$ 6.853,75
JUNHO	R\$ 6.085,40	R\$ 6.641,23	R\$ 6.853,75
JULHO	R\$ 6.385,80	R\$ 6.641,23	R\$ 6.853,75
AGOSTO	R\$ 6.385,80	R\$ 6.641,23	R\$ 6.853,75
SETEMBRO	R\$ 6.385,80	R\$ 6.641,23	R\$ 6.853,75
OUTUBRO	R\$ 6.385,80	R\$ 6.641,23	R\$ 6.853,75
NOVEMBRO	R\$ 6.385,80	R\$ 6.641,23	R\$ 6.853,75
DEZEMBRO	R\$ 6.385,80	R\$ 6.641,23	R\$ 6.853,75
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 44.400,20</b>	<b>R\$ 79.694,76</b>	<b>R\$ 82.245,00</b>

Projeção IPCA - Banco Central (2023 – 4% 2024 - 3,2%)

### FONTE DE RECURSOS

X	01 – Tesouro	05 – Transferências e convênios Federais Vinculados
	02 – Transferências e convênios estaduais vinculados	06 – Outras Fontes de Recursos
	03 – Recursos próprios de Fundos Especiais de Despesa Vinculados	07 – Operações de Crédito
	04 – Recursos próprios da Administração Indireta	

### ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

PLANO PLURIANUAL	X	ADEQUADA	INADEQUADA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS	X	ADEQUADA	INADEQUADA
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL	X	ADEQUADA	INADEQUADA

*le L*

*Neto*



# PREFEITURA MUNICIPAL

SÃO JOÃO DA BOA VISTA

ESTADO DE SÃO PAULO



ELEMENTO DE DESPESA (RUBRICA):	319011 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS
ELEMENTO DE DESPESA (RUBRICA):	319113 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA OFSS
ELEMENTO DE DESPESA (RUBRICA):	339046 - AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO

## PREVISÃO DE IMPACTO SOBRE A RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

Receita Corrente Líquida Atual <sup>2</sup>	R\$ 408.682.916,85
Despesa com Pessoal Atual <sup>2</sup>	R\$ 181.409.580,72
Percentual de comprometimento atual de gastos com pessoal <sup>2</sup>	44,39%
Receita Corrente Líquida prevista para o exercício financeiro de 2022 <sup>3</sup>	R\$ 432.258.699,02
Acréscimo nos gastos com o aumento de despesa proposto para o exercício financeiro de 2022	R\$ 44.400,20
Gastos totais projetados para o exercício financeiro com o aumento proposto	R\$ 181.453.980,92
<b>Percentual de gastos com pessoal a ser comprometido no exercício financeiro de 2022</b>	<b>41,98%</b>
Receita Corrente Líquida prevista para o exercício financeiro de 2023 <sup>3</sup>	R\$ 459.983.500,00
Despesa com pessoal prevista para 2023 <sup>4</sup>	R\$ 188.745.658,71
<b>Percentual de gastos com pessoal a ser comprometido no exercício financeiro de 2023</b>	<b>41,03%</b>
Receita Corrente Líquida prevista para o exercício financeiro de 2024 <sup>3</sup>	R\$ 483.778.200,00
Despesa com pessoal prevista para 2024 <sup>4</sup>	R\$ 194.785.519,79
<b>Percentual de gastos com pessoal a ser comprometido no exercício financeiro de 2024</b>	<b>40,26%</b>

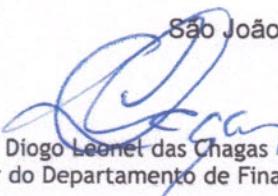
<sup>1</sup>Na previsão de impacto sobre a receita corrente líquida, não foi considerado o valor do auxílio alimentação, visto que o mesmo não incide no índice de aplicação com pessoal.

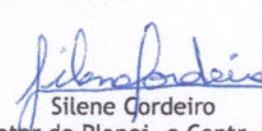
<sup>2</sup>Receita corrente líquida e despesa com pessoal atual, informada pelo Setor de Contabilidade - Situação em 30/04/2022

<sup>3</sup>Dados obtidos nos anexos do PPA 2022-2025

<sup>4</sup>Projeção IPCA - Banco Central (2023 - 4% 2024 - 3,2%)

São João da Boa Vista, 03 de junho de 2022.

  
Diogo Leonel das Chagas  
Diretor do Departamento de Finanças

  
Silene Cordeiro  
Chefe do Setor de Planej. e Contr. Orçamentário



# PREFEITURA MUNICIPAL

SÃO JOÃO DA BOA VISTA

ESTADO DE SÃO PAULO



## DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins de cumprimento da Lei Complementar nº 101/2000, que a despesa com a criação de 02 (duas) vagas do cargo de pintor, está compatível com o Plano Plurianual – PPA 2022-2025 e com as Leis de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2022, tem dotação específica e suficiente estando, portanto adequada com a Lei Orçamentária Anual – LOA 2022.

São João da Boa Vista, 03 de junho de 2022.

  
MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA

Prefeita Municipal